



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
18/04/2022	SEMAD	1371086

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Ana Cristina da Silveira E-mail: ana.silveira@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-1786	Superintendência de Gestão Ambiental e Saneamento - Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na **prestação de serviço de impressão gráfica de 4.000 cartilhas, de 75 certificados com envelopes, Impressão de 60 adesivos com nova logo horizontal do Programa AmbientAÇÃO, 40 impressões em sulfite para identificação de coletores de tampinhas, 40 impressões em sulfite para identificação de coletores de lacres, 40 impressões em sulfite para identificação de coletores de papel, 42 impressões em sulfite para indicar coletores no Totem do Bileco**. A Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais distribuirá 2500 cartilhas para serem utilizados pelos professores e alunos dos municípios participantes do Programa Jovens Mineiros Sustentáveis (JMS), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e pela equipe do Núcleo de Fauna Doméstica, vinculado à Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais, durante as ações relacionadas aos mutirões de castração de cães e gatos. As demais 1500 cartilhas serão distribuídas pela Diretoria de Estratégia em Fiscalização/ DEFIS e Núcleo de Fiscalização Preventiva da Semad. Os certificados serão direcionados aos municípios participantes do Programa JMS e às escolas que mais se destacarem. As impressões em adesivo e em sulfite serão utilizadas para as atividades do Programa AmbientAÇÃO. Fez-se necessária a divisão em lotes para que aumente a competitividade, uma vez que os serviços fornecidos podem não ser realizados pelo mesmo fornecedor, conforme verificado na pesquisa de preços.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição item CATMAS
1	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

2	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA
3	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA
4	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA
5	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA
6	1	000019925	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

1.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Lote 1: Cartilhas "Diretrizes e Políticas Públicas de Fauna Doméstica no Estado de Minas Gerais":

Formato: 15cm x 21cm

Papel: Capa: Reciclato = 180 g

Miolo: Reciclato = 90 g

nº de páginas = 19

4x4 cores

quantidade = 4.000

Lote 2: Certificados:

Formato: A4;

impressão: frente;

Papel: Couchê 120g;

Colorido;

Quantidade = 75;

Envelopes = 75.

Lote 3: Impressão de adesivos com nova logo horizontal do Programa AmbientAÇÃO:

Formato: 19cm x 7cm;

impressão: frente;

Papel: adesivo vinílico leitoso (sem transparência)

Colorido;

Semi-corte;

Quantidade = 60

Lote 4: Impressões em sulfite para identificação de coletores de

tampinhas e coletores de lacres (2 artes):

Formato: 30cm x 18cm;

impressão: frente;

Papel: sulfite 240g;

Colorido;

Quantidade = 80.

Lote 5: Impressões em sulfite para identificação de coletores de papel:

Formato: 25cm x 21cm;

impressão: frente;

Papel: sulfite 240g;

Colorido;

Quantidade = 40.

Lote 6: Impressões em sulfite para indicar coletores no Totem do Bileco:

Formato: A3;

impressão: frente;

Papel: sulfite 90g;

Colorido;

Quantidade = 42.

2. DOS LOTES:

2.1. ITENS EM LOTES: Fez-se necessária a divisão em lotes para que aumente a competitividade, uma vez que os serviços fornecidos podem não ser realizados pelo mesmo fornecedor, conforme verificado na pesquisa de preços. Contudo, é possível que um só fornecedor atenda a todos os lotes.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: O lote será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Superintendência de Gestão Ambiental (Suga), por meio da Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais (Deari) lançou em dezembro de 2021, o Edital Semad nº 02/2021, com o objetivo de selecionar municípios para implementarem nas escolas da rede municipal de ensino, o **Programa de Educação Ambiental Jovens Mineiros Sustentáveis**. Foram selecionados 70 municípios, e cada um indicou duas escolas. Cinco temas serão trabalhados com os alunos, são eles: consumo consciente de água; consumo consciente de energia; cidadania; gestão sustentável de resíduos e educação humanitária para o bem-estar animal. Para que possamos trabalhar o tema educação humanitária, iremos produzir um material exclusivo, com informações importantes oriundas do Núcleo de Fauna Doméstica, vinculado à diretoria de educação ambiental. Portanto, será necessária a impressão de cartilhas instrucionais, que tem como objetivo compartilhar e disseminar o conhecimento sobre o tema Educação Humanitária junto aos alunos, buscando a sensibilização e mudanças de atitudes, em uma linguagem simples e acessível.

As cartilhas também serão utilizadas pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – Sufis, por meio da Diretoria de Estratégia em Fiscalização/DEFIS e do Núcleo de Fiscalização Preventiva, que tem como premissa identificar temáticas que demandem o desenvolvimento de ações preventivas em matéria de controle e de fiscalização ambiental no Estado de Minas Gerais. Entre as diversas ações de fiscalização executadas pelas Equipe de Fiscalização da SUFIS, estão as campanhas de fiscalização preventiva realizadas em campo pelos fiscais, com o objetivo de levar informações de cunho educativas e restritivas para as comunidades ribeirinhas, pescadores, pequenos produtores rurais, que não dispõem de acesso à internet.

Outro programa executado pela Superintendência de Gestão Ambiental (Suga) é o **Programa AmbientAÇÃO**, instituído pela Resolução Semad nº 3.076/21 e coordenado pela Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais - DEARI. Tem como principal objetivo promover hábitos e atitudes sustentáveis dos servidores públicos estaduais, por meio da promoção do consumo consciente e da cooperação com a coleta seletiva de resíduos. Essas ações combatem o desperdício e contribuem para a economicidade na prestação dos serviços, bem como na conservação dos recursos naturais. Dessa forma, para que possamos trabalhar o consumo consciente e o descarte correto de resíduos por parte dos servidores na Cidade Administrativa e em outros prédios públicos do estado, é importante o uso das peças gráficas solicitados neste TR, pois elas permitirão a identificação dos participantes do Programa em cada órgão, facilitarão a identificação dos pontos de coleta dos diversos materiais que serão coletados e o reaproveitamento de materiais relevantes já impressos de divulgação do programa (folders e cartilhas).

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. No tocante à escolha da modalidade, por se tratar de aquisição de bens comuns, considerando o valor médio estimado, adota-se a modalidade licitatória Cotação Eletrônica de Preços, por força do inciso II, art. 24, da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 1993.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. As propostas, que compreendem a descrição do material/serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, bem como atender as seguintes exigências:

6.1.1. Conter as especificações do material/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação da marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material/serviço.

6.1.2. No preço ofertado devem estar incluídos todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material/serviço.

6.1.3. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Após a entrega à CONTRATADA do modelo do material/serviço descritos no **item 1**, a mesma terá **2 (dois) dias úteis** para apresentar a **amostra da Cartilha** para a Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais, da Superintendência de Gestão Ambiental da SEMAD, que irá informar no prazo de até **(2) dois dias úteis** o resultado para aceitabilidade ou não da proposta.

6.2.1. A amostra será analisada em conformidade com o(s) objeto(s) do **item 1**.

6.2.2. No caso da amostra não ser acatada, será convocado o próximo colocado, que terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar nova amostra, após ser notificada.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. De imediato, deverão ser impressos e entregues pela contratada, todos os serviços descritos no item 1, após aprovação da amostra, conforme arte fornecida pela SEMAD/DEARI.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Até **5 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. O prazo para entrega dos itens previstos na prestação de serviços gráficos não pode ultrapassar a data de 01 de dezembro de 2022.

8.3. O material/serviço impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante.

8.4. Do Local e Horário de Entrega: O material/serviço objeto desta contratação deverá ser entregue na Cidade Administrativa de Minas Gerais: Rodovia João Paulo II, nº. 4143, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, Cep: 31630-900, Edifício Minas, 2º andar, na Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais da SEMAD. Data e horário a serem confirmados com a Diretora de Educação Ambiental e Relações Institucionais, Ana Cristina da Silveira, telefone (31) 3915-1786 - email: ana.silveira@meioambiente.mg.gov.br.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. Os produtos serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

9.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.1.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2022:

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia financeira da execução: Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2. Garantia do produto: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1. Da Contratada:

14.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos serviços do objeto contratado.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais/serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15. DA CONTRATANTE:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes ação do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. (0,3) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.**

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.5.2. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.6. As sanções relacionadas nos itens **16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.7. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. Retardarem a execução do objeto;

16.7.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.2.2. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

RESPONSÁVEL

ANA CRISTINA DA SILVEIRA

MASP: 443496-5

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

Superintendente de Gestão Ambiental

MASP: 1147096-0.

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

RODRIGO GONÇALVES FRANCO

Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento

MASP: 1483649-8



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina da Silveira, Diretora**, em 04/11/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco, Superintendente**, em 04/11/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário**, em 04/11/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45215013** e o código CRC **186639E6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017719/2022-64

SEI nº 45215013